vinculadas dos recursos decorrentes do contrato.
Art 7º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente as dotações necessárias as amortizações e aos pagamentos de obrigações dos encargos anuais, relativos aos empréstimos para financiamentos a que se refere o artigo primeiro.
Art 8º. Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais; se necessário, destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes das operações de especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar a realização do programa autorizado nesta Lei.
Art 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 06 de fevereiro de 1998.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1107 de 06 de fevereiro de 1998.

"Dispõe sobre Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Catanduva."

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas. MG, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art 1º. Fica declarado de Utilidade Pública

o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Catanduva, com estatuto registrado no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas de Rio Pardo de Minas MG, no livro A-3, sob número de ordem 344, às folhas 29 Vº, em 27 de fevereiro de 1998.

Art 2º. O que dispõe o artigo 1º, vigorará até quando os objetivos constantes do estatuto sejam cumpridos.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 06 de fevereiro de 1998.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal

Lei Municipal 1108 de 06 de fevereiro de 1998.

Dispõe sobre Utilidade Pública da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Monte Alegre II, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, no uso de suas atribuições legais, decreta, e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Monte Alegre II, neste município de Rio Pardo de Minas - MG.